



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.5.974/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.395/PMMA/2023, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 58.100,00(Cinquenta e oito mil e cem reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no tocante a Inseminação Artificial em tempo fixo, com aplicação de biotecnologia IATF, utilizando o serviço do SEBRAETEC, por meio do Convênio TEC LEITE – IATF n. 001/PMMA/SEMAGRI/2022, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	620	0034	1	473	3.3.90.39.00.00	75000000	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Promoção da produção animal	Porteira adentro	projeto	Melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro dos produtores rurais de Ministro Andreazza - convênio: TEC LEITE IATF N. 001/PMMA/ SEMAGRI/2022	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	recursos não vinculados de impostos- contrapartida exercícios anteriores	58.100,00
							Total	58.100,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/03/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003